



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 020/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Janeiro –
Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 29 de março de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de Janeiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portaria n.º 4.122 de 14 de junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Janeiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 001/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 846, de 20 de julho de 2021. Toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 862, de 27 de Dezembro de 2021, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 100.000,00.

Ressaltamos que, com a assinatura do Termo de Colaboração 001/2022, o anterior Termo de Colaboração 001/2021 perdeu sua vigência.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Janeiro

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, a entidade não possuía saldo no dia 02/01/2022. No dia 03/01/2021 a entidade recebeu do município o valor de R\$50.000,00. No dia 04/01/2022 utilizou o valor de R\$ 41.070,47 para o pagamento de funcionários, nesse mesmo dia houve uma tarifa bancária no valor de R\$ 67,50.

No dia 07/01 a entidade utilizou o valor de R\$ 5.444,68 com pagamento de FGTS. No dia 19/01 o Município fez outro repasse no valor de R\$ 50.000,00 totalizando R\$ 100.000,00 conforme a Lei Municipal nº 862, de 27 de Dezembro de 2021.

No dia 20/01 a entidade utilizou o valor de R\$ 2.935,97 em contribuição previdenciária e no dia 25/01 a entidade utilizou o valor de R\$ 882,92 para a DARF.

No dia 28/01 a entidade utilizou o valor de R\$ 13.400,00 para a prestadora de serviços Maria Tereza Barquete Cardoso para o pagamento de plantões médicos. Ainda no dia 28/01 a entidade efetuou dois pagamentos para a prestadora de serviços SMR Sociedades Médicas Reunidas um no valor de R\$ 6.944,90 e outro no valor de R\$ 7.508,00, para o pagamento de plantões médicos.

No dia 31/01 houve gastos com internet no valor de R\$ 16,50 sendo assim os gastos com internet, totalizando assim as tarifas bancárias em R\$ 84,00 conforme descrito no Anexo V.

Desta forma as despesas da entidade durante o mês totalizaram o valor de R\$ 78.270,94 ficando assim com saldo a reprogramar para o mês de fevereiro de R\$ 21.729,06.

Conclusão

A Entidade comprovou a movimentação financeira acima por meio do extrato bancário bem como notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviço.

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar *Accountability* por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação as mesmas, exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.

Sobre análise da prestação de contas, o demonstrativo apresentado pelo hospital está em conformidade com a cláusula primeira do termo de colaboração n.º 001/2022 quanto à forma de aplicação do repasse, pois segue o plano de trabalho por eles apresentado.

NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Folha de Pagamento (valor líquido) podendo haver férias, 1/3 de Férias e porcentagem de 13º	R\$ 48.326,52	R\$ 41.070,47	- R\$ 7.256,05 (15,01% do valor)



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Guia da Previdência Social - GPS	-----	R\$ 2.935,97	Não planejado
GRF – Guia de Recolhimento de FGTS	R\$ 3.654,38	R\$ 5.444,68	+ R\$ 1.790,30 (48,99% do valor)
Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF	-----	R\$ 882,92	Não planejado
Tarifa bancária	R\$ 169,10	R\$ 84,00	- R\$ 85,10 (50,32% do valor)
Plantão Médico de 12 h	R\$ 47.850,00	R\$ 27.852,90	- R\$19.997,10 (41,79% do valor)

Ainda que hajam valores acima do esperado em algumas das despesas realizadas, no final os gastos ficaram dentro do orçamento previsto de R\$ 100.000,00. Não houveram pagamentos fora do acordo estabelecido no termo de colaboração.

Levando em conta as questões abordadas, além de ressaltarmos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos entes direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos pela **aprovação sem ressalvas** as prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao mês de Janeiro.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisado e de acordo com o parecer.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG